



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257 2764

Fones: (53) 3257-2584 3257-1576 3257-2009 3257-1260 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 284/2023 SENIOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

No uso de suas atribuições legais, o Vereador Jeferson Porto de Almeida indica ao Senhor prefeito municipal, Marcio Manetti Porto, para que crie o BIR, Boletim de intenção de remoção.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação para a criação do BIR, boletim de intenção de remoção, realocamento, recondução e transferência, tem por objetivo tornar mais transparente o processo de troca de setor de servidores públicos devidamente concursados e efetivados.

O BIR funcionará em uma plataforma online, vinculada ao site oficial da prefeitura de Piratini, onde o servidor irá possuir um cadastro pessoal e intrasferível, podendo informar o seu desejo de ser transferido para outro setor ou unidade, desde que seja no cargo no qual o funcionário prestou concurso.

A plataforma irá colaborar com a organização do quadro funcional como um todo, tanto auxiliando o gestor na tomada de decisões, quanto o servidor terá a transparência dos motivos de sua movimentação, bem como o conhecimento de possíveis vagas abertas na sua função.

Certos de sua compreensão e sensibilidade para com a questão levantada, desde já agradeço. Segue em anexo o pré-projeto.

Sala das Sessões
Piratini-RS, 09 de agosto de 2023.

REGISTRADO

101 08 123

1º SECRETÁRIO

JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR MDB

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.



PROJETO DE LEI /2023

Institui o BIRT – BANCO DE INTENSÃO DE REMOÇÃO, que compila informações de intensão de realocação, transferência, recondução e remoção de funcionários públicos do município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, estado o rio grande do sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - fica instituído o Banco de intensão de remoção, BIRT, uma plataforma online para servidores municipais do município de Piratini;

Art. 2º - são regras para ter direito a fazer uso do BIR, os seguintes:

- a) Funcionários concursados, devidamente efetivados;
- b) Servidores que estiverem com a efetividade em dia;
- c) Que não possuem processos administrativos em andamento;
- d) que não tenha sido transferido de função, nos últimos 2 anos de função.
- e) A reutilização do BIRT, por parte do servidor, somente poderá ser feito após 2 anos da última remoção, realocação, recondução ou transferência.

Art. 3º - O pedido de remoção, deve ser devidamente embasado com motivos plausíveis, e será de apreciação do gestor.

Paragrafo único: para a remoção ser efetivada, a vaga que será desocupada pelo requerente, deve ter respectivo servidor para ocupar a vacância.

Art. 4º - A remoção, realocação, recondução ou transferência, quando partir de iniciativa do gestor, o mesmo deve apresentar justificativa coerente e/ou provas que justifiquem a ação.

Art. 5º - o BIRT, pode ser utilizado também para sinalizar a intenção de permuta entre servidores municipais.

Art. 6º - A decisão de efetivamente realizar a remoção, é de competência predominantemente do gestor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

Piratini, 09 de agosto de 2023

Autor do Projeto



JEFFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR DO MDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE